



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Projeto de Lei nº 71/2021

"Institui o mês de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS no calendário Oficial do Município."

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o "Mês da conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS" a ser realizado anualmente no mês de setembro, tendo por objetivo informar e conscientizar a população a combater o Fake News.

Art. 2º - No mês de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS

Art. 4º - A instituição do mês da conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS, no âmbito municipal, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas na cidade visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens fake news, visando a conscientização das pessoas.

II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens fake news.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

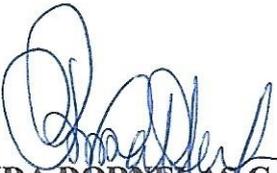
Câmara Municipal de Manhuaçu, em 15 de junho de 2021.


ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO VARGAS

1ª Secretária da Câmara Municipal de Manhuaçu


CLÉBER DA PENHA BENFICA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu


ROSE MARY MIRANDA DORNEELAS CATTÁ PRETA

2ª Secretária da Câmara Municipal de Manhuaçu


KELSON SANTANA DOS SANTOS

Vereador



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo informar e conscientizar a população a combater o Fake News. As chamadas notícias falsas, ou "Fake News", são conteúdos produzidos com o objetivo de disseminar mentiras sobre pessoas e acontecimentos, enganando a população e influenciando a opinião pública.

O tema vem ganhando visibilidade local, nacional e no mundo, nos últimos tempos, tomando o assunto mais visível, porém, já vem ocorrendo há muito tempo. As mensagens falsas (fake news) quando divulgadas causam danos imensuráveis e irreparáveis na vida íntima de pessoas, que só quem é vítima dessas fake news sabe os danos físicos e psicológicos sofridos, as vítimas deixam de interagir com as pessoas, se retraem, se excluem, chegando ao ponto de uma depressão profunda, o que pode começar com algo pequeno em um grupo de whatsapp ou uma página na internet pode acabar com a vida de pessoas, e mudá-la para sempre.

Consequências das Fake News: Divulgar Fake News é um ato muito perigoso. Compartilhar informações falsas, fotos e vídeos manipulados e publicações duvidosas pode trazer riscos para a saúde pública, incentivar o preconceito e resultar em mortes.

(<https://brasilescola.uol.com.br/curiosidades/oque-sao-fake-news.htm>).

Como identificar (e não compartilhar) fake news: Avalie a fonte; o site; o autor do conteúdo; verifique o autor do conteúdo; verifique se conhece o site; observe se o texto contém erros ortográficos; olhe a data de publicação; tome cuidado com o sensacionalismo.

Muitos sites publicadores de fake News têm nomes parecidos com endereços de sites de notícias.

Portanto avalie o endereço e verifique se o site é confiável. Também veja se outros conteúdos do site também são duvidosos. Preste atenção na data da publicação, verificando se a notícia ainda é relevante e está atualizada. Leia mais que só o título e o subtítulo, leia a notícia até o fim, preste atenção no o título e subtítulo, analisando se condiz com o texto. É recomendável pesquisar outros sites de conteúdo.

Duvide se você receber uma notícia bombástica que não esteja em outros sites de notícia. Só compartilhe após checar se a informação é correta.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Não compartilhe conteúdo por impulso. Você é responsável pelo o que você compartilha. O Brasil não possui lei que aborde especificamente as "fake news", mas o infrator pode ser punido com base na Lei Penal, nos crimes de calúnia, injúria e difamação.

Entendemos ser a aprovação do presente Projeto muito importante, ao passo que visa proteger futuras vítimas de notícias falsas, as chamadas fake news.

Câmara Municipal de Manhauçu, em 15 de junho de 2021.


ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO VARGAS

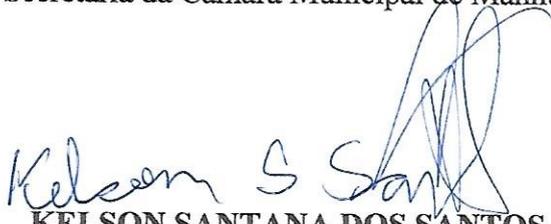
Vereadora


CLÉBER DA PENHA BENFICA

Presidente da Câmara Municipal de Manhauçu


ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTAPRETA

2ª Secretária da Câmara Municipal de Manhauçu


KELSON SANTANA DOS SANTOS

Vereador